



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Planos	4

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.811, de 10 de setembro de 2020.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.730, de 15 de janeiro de 2020)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.730, de 15 de janeiro de 2020, que dava denominação ao Conjunto Habitacional "Parque dos Jacarandás", localizado no lado par da Rua Nicolau José, no bairro "Cidade Nova", neste Município de Pederneiras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Decreto nº 4.812, de 10 de setembro de 2020.

(Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional "Parque dos Jacarandás", localizado no lado par da Rua Nicolau José, no bairro "Cidade Nova")

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de serem denominados os bairros e conjuntos habitacionais localizados no Município de Pederneiras;

Considerando que Antonio Martini, a esposa Modesta Fabri Martini e os filhos Izidoro, Fausta, Rosa, José, Maria, Santina e Amália, naturais de Ferrara, região de Emilia-Romanha, chegaram ao Brasil em 1887, seguindo para Mineiros do Tietê e em seguida para o Bairro dos Macacos em Pederneiras, onde nasceram Leonor e Fausta. Permaneceram em Pederneiras Leonor e Izidoro. Leonor Martini casado em primeiras núpcias com Herminia Berbel tiveram os filhos: Genésio, Dirce, Ademar e Orlando. Em segunda união com Maria R. Maturana com teve seis filhos: Izabel, Maria, Neuza, Ivo, Ismar e Antonio Martini. Um desse filhos, Genésio Martini, foi farmacêutico, funcionário público e vereador por três mandatos consecutivos, de 1964 a 1976, autor do projeto que instituiu a Bandeira do Município. Izidoro foi funcionário da Agência Ford e pedreiro, além de músico. Instalou a primeira fábrica de ladrilhos (pisos hidráulicos), bancos, caixas d'água e demais artefatos de cimento da cidade. Casou-se com Laurinda Maccioca e tiveram onze filhos: Alberto, Eduardo, Páscoa, Marina, Mauro, Antonio, Maria, Holanda, Maria Aparecida, Albertina e Zulmira Martini.

Considerando que dessa estirpe, a saudosa Da. Marina Martini Minguili hoje empresta seu nome à UCI da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras e a também saudosa Da. Zulmira Martini Rodrigues laborou por muitos anos também nesse nosocômio e junto ao Banco Bradesco S/A, onde seu marido Thales Penha Rodrigues gerenciou;

Considerando que ainda dessa família nasceu o jovem Thales Wagner Martini Rodrigues, que nos deixou muito cedo, contribuindo para a literatura, como escritor e poeta, filho de nossa terra;

Considerando que a família Martini deixou patente a



grandeza de seus membros, que tiveram uma dedicação incansável pelo trabalho, assim também o caráter íntegro de seus familiares, pessoas cumpridoras de seus deveres;

Considerando que o Município de Pederneiras não poderia deixar de prestar esta homenagem a essa família que sempre honrou a nossa cidade e aqui prestou relevantes contribuições à vida social e filantrópica de nosso Município, deixando marcas indelévelis em nossa comunidade,

Decreta:

Art. 1º O Conjunto Habitacional “Parque dos Jacarandás”, localizado no lado par da Rua Nicolau José, no bairro “Cidade Nova”, neste Município de Pederneiras, denominar-se-á “Conjunto Habitacional Martini”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA nº 4.184, de 14 de agosto de 2020.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e seu arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 33/2019 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância 33/2019;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 33/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 14 de agosto de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo com capacidade mínima para transporte de 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, novo, zero km. ENCERRAMENTO: 24/09/2020, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 10 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos. ENCERRAMENTO: 24/09/2020, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 10 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal





Homologação / Adjudicação

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido na Concorrência nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de Concessão Administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública em toda área territorial do Município de Pederneiras; fica homologada a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitações, bem como todos os demais atos praticados no decorrer do referido processo licitatório e ADJUDICADA a proposta do CONSÓRCIO LUZ PEDERNEIRAS pelo valor anual da contraprestação a partir do 5º ano da concessão de R\$ 1.584.300,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais); com todas as demais condições conforme edital. Pederneiras, 10 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Planos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

MUNICÍPIO: PEDERNEIRAS

Plano de Contingência da Política de Assistência Social para prevenção e atuação
na situação de infecção humana pelo novo corona vírus (covid-19).

Maria Cristina Belmonte Gabriel
Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

MARÇO/2020

Sumário

1. Apresentação
2. Vigência
3. Normativas
4. Criação do Plano de Contingência e aprovação pelo CMAS
5. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos
 - 5.1. Adoção da Gestão de trabalho
 - 5.2. Planejamento de Ações a serem realizadas durante a pandemia
6. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda
 - 6.1 Benefícios Eventuais
7. Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único
8. Benefícios de Prestação Continuada - BPC
9. Orçamento e Financiamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1. Apresentação

No Brasil, ainda não se tem definida uma estratégia nacional, mas diversos estados e municípios vem adotando a mesma política. Com base no decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, é definidos os serviços e as atividades essenciais para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus. Neste contexto, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade são apresentados como serviços indisponíveis que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pederneiras tem na gestão das ações na área de Assistência Social, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

O Município de Pederneiras atua de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito. E por se tratar de Município de pequeno porte II, possui regulamentação Municipal através da LEI Nº 3453 de 30/10/2017. Diante da disseminação do novo corona vírus (COVID-19), medidas foram adotadas no âmbito de estado, município e Distrito Federal, para a não propagação e garantir a oferta regular de ações socioassistenciais voltadas a população mais vulnerável, e em risco social e promover a integração necessária entre o SUAS e demais políticas públicas. Assim sendo a Secretaria passou a incansavelmente reportar-se a portarias e notas técnicas dia a dia sendo atribuídas à Política da Assistência Social.

Com a oficialização do estado de calamidade pública nas mais diversas regiões do país, e em diferentes níveis de federação, como a adoção de medidas excepcionais necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

racionalização de todos os serviços públicos porém observadas que não produza impactos no que se refere à lei de responsabilidade fiscal.

As ações específicas no campo da Assistência social, se referem em especial à concessão de benefícios eventuais previstos no SUAS dentre outras seguranças que devem ser afiançadas nesse momento. O serviço de proteção em situações de calamidades Públicas e de Emergências pode oferecer um bom referencial para os gestores e equipes diante do atual cenário.

Os objetivos de curto prazo envolvem :

- Provimento das necessidades básicas com garantia da oferta de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza;
- Articular a rede sócio assistencial e de políticas públicas para atender as necessidades identificadas;
- Promover o acesso a benefícios.

Entende-se por Emergência ou calamidade pública: Os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos entes federativos (municípios, estados e pelo Distrito Federal) são definidos pela Instrução Normativa Nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

O SUAS e o atendimento em emergências e calamidades públicas

Na lógica do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, são previstos aportes de recursos para viabilizar o acolhimento imediato das famílias, a manutenção de alojamentos provisórios em espaços públicos, o cadastramento da população atendida, promoção da inserção na rede sócio assistencial e acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.

Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) regulamentada pela Portaria MDS nº 90/2013, dispõe sobre o Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências. É um serviço de proteção especial para enfrentamento de situações reconhecidas pelo Ministério da Integração, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

assegurar provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social para a manutenção de abrigos temporários.

“Pessoas sem fonte de renda regular ou sem qualquer reserva financeira merecem políticas sociais que garantam a dignidade e permitam que elas cumpram as medidas de saúde pública para a Covid-19 recomendadas pelas autoridades nacionais de saúde e pela OMS”, disse o direto-geral da OMS

Assim sendo na perspectiva do SUAS e tendo como referencia o protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios (resolução CIT nº 7, de 10/09/2009) houve o reordenamento dos benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social (resolução nº 39 de 09/12/2010).

Portaria nº 58, de 15/04/2020 que aprova NT nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo corona vírus, no âmbito do SUAS.

Somos profissionais que chegamos o mais próximo possível do cenário da vida cotidiana das pessoas com as quais trabalhamos. O que para muitas profissões é relato, para nós é vivência, o que para muitos profissionais é informação, para nós são fatos, plenos de vida, saturados de história. (Martinelli,1997).

O novo Coronavírus provoca a doença chamada de COVID-19 que causa infecções respiratórias. E vem se alastrando a níveis alarmantes em todo o mundo e as experiências internacionais demonstram que os melhores resultados ocorrem onde a pandemia foi combatida de maneira multi setorial.

Os riscos de complicações da Covid 19 estão intimamente relacionados a condições pré existentes como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, entre outras. Além disso, temos fatores que podem ter o mesmo peso (ou até maior) e que passam despercebidos por muitos.

São exemplos o acesso a saneamento básico e renda, situações que só aumentam o abismo desigual que é o país e dificultam o combate ao vírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Outro fator importante é a dinâmica das populações vulneráveis em relação à moradia e ao trabalho. Existem situações onde muitos dividem o mesmo cômodo ou vivem em pequenos domicílios, aglomerados, onde o isolamento de um grupo familiar de outro é dificultado.

Já em relação ao trabalho, apesar do auxílio emergencial, para muitos ainda é necessário trabalhar para manter a renda familiar. Portanto é importante considerar, de múltiplos ângulos o que é vulnerabilidade para cada território e população.

O **Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social** para prevenção e atuação na situação de infecção humana pelo novo corona vírus- **COVID – 19** foi elaborado pela Gestão da Assistência Social, e aprovado pelo Conselho de Assistência Social pela ATA Nº 186 de 26/08/2020, cuja reunião foi realizada remotamente por grupo de rede social na data de 26/08/2020, quando discute e aprova o Plano.

Este para prevenção e atuação na situação de infecção humana pelo novo corona vírus-covid-19 é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador de suas ações.

2. Vigência

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todos o período da crise gerada pelo Corona Vírus – COVID – 19 até o retorno da normalidade.

3. Normativas

Este Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos do Estado de São Paulo e do Município, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em atenção à pandemia mundial em decorrência da disseminação do corona vírus, considerando:

- Seguir recomendação Decreto Municipal nº 4747 de 16/03/2020.
- Seguir recomendação Decreto Municipal nº 4748 de 19/03/2020.
- Seguir recomendação Decreto Estadual nº 64.879 de 20/03/2020
- Seguir recomendação Orientação Técnica nº 02 CAS/SEDS; nº 03 CAS/SEDS; nº 04 CAS/SEDS; nº 07 de 17/03/2020 CAS/SEADS; nº 8 PSE-CAS/SEDS/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Deliberação do Conseqs nº 08 de 31/03/2020 em nº 029 de 10/10/2019.
- Seguir recomendação Resolução SEDS-7 17/03/2020.
- Seguir Lei 13.982, 02/04/2020 Presidência da Republica.
- Seguir portaria nº 54, 01/04/2020 Ministério da Cidadania.
- Seguir portaria nº 337, 24/03/2020 Ministério da Cidadania.

Medidas e ações estratégicas a serem adotadas pela Política de Assistência Social :

- Divulgar cursos online que possam capacitar os usuários;
- Promover ações solidárias da sociedade civil;
- Criação de canal de comunicação via Whatsapp (CRAS e CREAS) para facilitar o acesso da população. (Aquisição de celulares e planos)
- Fortalecer o atendimento das pessoas em situação de rua, realizando abordagem social em conjunto com a saúde, levando informações nas ruas;
- Estabelecer parcerias (ONGS, FAC, Centro Espírita) que possam potencializar as ações da assistência.
- Divulgação dos serviços essenciais atendidos pela proteção básica e especial.
- Equalizar a redução da equipe as novas atribuições que serão propostas caso haja contaminação.
- Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- Elaborar e divulgar material informativo; entre outras.

Por fim, é necessário um planejamento das ações a partir das dificuldades que o município de Pederneiras enfrenta para pensar coletivamente formas de reduzir os impactos, organizar os recursos humanos e materiais existentes e qualificar as ofertas para afiançar seguranças de renda, autonomia e de convívio, garantindo a oferta regular de serviços, programas, projetos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

benefícios socioassistenciais e o desempenho de uma ação proativa por parte dessa Política Pública.

4. Elaboração do Plano de Contingência Assistência Social e funcionamento

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela Política de Assistência Social com reuniões regulares e sistemáticas, com o objetivo de elaborar propostas as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter este plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizerem necessárias.

Sendo formulado pelo Órgão Gestor (Secretaria Municipal, Supervisores, Vigilância Socioassistencial).

Este comitê é integrado com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal por meio do seu representante no âmbito da Assistência Social.

Atribuição do Comitê de Crise na Política de Assistência Social

- ✓ Entre as atribuições do Comitê estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:
- ✓ Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal, destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
- ✓ Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais.
- ✓ Programar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos.

A Vigilância Socioassistencial é aliada e parte fundamental no enfrentamento da Covid-19. Só a partir de dados bem trabalhados e conhecimento das vulnerabilidades é que as equipes da assistência social terão de, junto a outras áreas, contribuir no enfrentamento dessa crise sanitária e humanitária que estamos enfrentando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Com o recurso do acesso ao CAD único e do sistema Gesuas podemos obter relatórios e mapas para filtrar as vulnerabilidades ou violações identificadas no território.

5. Funcionamento dos Serviços, Programas e Benefícios.

O município em consonância com a Portaria nº 54, publicada em 02 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania que recomenda claramente manter os equipamentos abertos e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento e os órgão gestor da política de Assistência Social, com medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, o município de Pederneiras resolve pela:

5.1 Adoção da Gestão de trabalho

Compreende o planejamento, a organização e a execução das ações, no sentido de acolher as demandas dos profissionais, identificarem os desafios postos e ser auxiliar na construção de condições dignas de trabalho.

Neste momento é essencial aperfeiçoar os recursos humanos e materiais, assim, ter uma equipe com comprometimento e valorizada é crucial. O profissional também está sendo atingido pela crise e tem dentro da vida particular, com desgaste e situações estressantes se acentuando será preciso um olhar mais humano para o profissional.

Será necessário cada equipe avaliar o volume de trabalho e a melhor forma de distribuir os profissionais nos serviços que não poderão ser suspensos, ou realizados remotamente. Organizar o fluxo de trabalho e de informações para que o atendimento seja agilizado.

- ✓ Adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento e suspensão das atividades coletivo-presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
- ✓ CRAS e CREAS – estarão abertos à população nos horários normais, para atendimento emergencial previamente agendado, considera-se também o atendimento de Liberdade Assistida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- ✓ Deverão ser afastados os profissionais do grupo de risco (se estiverem doentes) ou colocados em tele trabalho – Decreto Municipal nº 4.748 de 19/03/2020;
- ✓ Serão disponibilizados equipamentos de segurança EPIs aos profissionais devendo ser usado conforme orientação da Secretaria de Saúde;
- ✓ Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.
- ✓ Enquanto perdurar a suspensão das atividades coletivas os profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, serão chamados a atuar em ações de emergência ou a critério do Gestor da Assistência Social.
- ✓ Programa Criança Feliz que basicamente realiza o acompanhamento através de visitas domiciliares para orientação e monitoramento de crianças, fica suspenso às atividades por tempo indeterminado.

5.2 Planejamento de Ações a serem realizadas durante a pandemia:

Proteção Social Básica:

- ✓ Quanto às medidas de prevenção para os funcionários de risco do CRAS, foi concedida a licença prêmio e/ou férias que lhe eram de direito; aos legionários foram suspensas suas atividades por tempo indeterminado conforme determinação da Legião Mirim. O CRAS, ficando somente para atendimento a população, evitando assim maior número de circulação de pessoas.
- ✓ Ainda como conduta preventiva de imediato foi à suspensão dos cursos de capacitação profissional (artesanato, corte e costura, beleza e culinária) no CIPD, dos grupos de Serviços de Convivência Familiar e Comunitária e dos grupos do PAIF no CRAS para evitar aglomeração de pessoas.
- ✓ As técnicas responsáveis por cada grupo (idosos, gestantes, renda cidadã) estão em contato semanalmente por telefone, para averiguação de como estão reagindo a esta pandemia, as necessidades de cada família para que de alguma forma seja solucionada e reforçando as orientações para as medidas de prevenção do coronavírus.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- ✓ Os serviços executados pelo CRAS foram restringidos, permanecendo o atendimento para o benefício de alimentação (Cesta Básica), Programa Bolsa Família e BPC. Porém quanto aos atendimentos e orientações via telefone aumentaram significativamente, em virtude da epidemia e informações quanto ao benefício do auxílio emergencial do Governo Federal. Neste período toda a equipe técnica do CRAS está esclarecendo e orientando os usuários quanto à prevenção do coronavírus.;
- ✓ Entrega de duas cestas básicas por famílias (excepcionalmente) referentes à Março e Abril, com intuito de evitar aglomerações, quanto aos distritos entramos em contato com os beneficiários para nos procurar no CRAS conforme a necessidade.
- ✓ Entrega de cestas básicas ao SCFV (idosos e gestantes)
- ✓ Suporte a entidade Pequena Obra, que pertence a este território, quanto às medidas a serem adotadas para não serem prejudicadas e cumprirem a determinação do Decreto nº 4.747/2020. Trabalho em parceria a qual a entidade está confeccionando mascaras pelas funcionárias que serão entregues aos idosos, gestantes e grupo de risco, referenciados no CRAS Cidade Nova.
- ✓ Confeção de 20.000 (vinte mil máscaras) em tecido através da oficina de corte e costura do Centro de Capacitação, para ser fornecido aos usuários dos serviços de CRAS e CREAS além de outros usuários das outras políticas públicas como saúde, Santa Casa, etc.;
- ✓ Disponibilizar apoio e atendimento psicossocial remoto para as famílias que forem identificadas, visando o não agravamento das situações de risco ou violência;
- ✓ Atendimentos (fone) a famílias acompanhadas pelo Programa Renda Cidadã.

Obs. Importante destacar que foram entregues Kits alimentação oriundos de campanha solidária para alunos da rede municipal entregues pela secretaria da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Proteção Social Especial

- ✓ Mediante as determinações do governo do Estado de São Paulo, a partir do dia 23/03/2020, alguns serviços prestados pelo município foram suspensos por tempo indeterminado, conforme decreto nº 4747, de 16 de março de 2020. As condutas preventivas são necessárias e seguindo as orientações do Governo do Estado de São Paulo e do Ministério da Saúde no combate ao avanço da pandemia do novo Corona vírus – Covid-19, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social restringiu os atendimentos sociais a casos de urgência, mediante protocolos e etiquetas de higiene. Cursos, palestras e eventos também foram adiados momentaneamente para evitar aglomerações. Somente serão realizados pela equipe do CREAS, atendimentos em casos de violência doméstica, onde os atendimentos serão individuais.
- ✓ A partir das orientações, houve restrições no trabalho realizado a equipe do CREAS, porém continuamos o serviço de maneira online, contato telefônico e quando necessário e urgente, realizamos as visitas domiciliares e mantivemos o protocolo de atendimento, como orientações, relatórios e encaminhamentos, porém mediante denúncias e casos já acompanhados pelas técnicas, quanto às situações de violação de direitos de idosos, criança/adolescente, e outras demandas do serviço, fez-se necessário visitas domiciliares. Além disso, realizamos atendimentos individuais para orientações e respeitando as normas de higiene e prevenção da pandemia.
- ✓ Além disso, realizamos atendimentos individuais para orientações (diversos); atendimento familiar; acolhida e escuta; encaminhamentos; contatos telefônicos; busca ativa; abordagem social; relatórios de acompanhamento judicial, bem como participação do Treinamento do PSP.
- ✓ Adolescentes em cumprimento de Medida Liberdade Assistida e seus familiares, serão realizados atendimentos aos usuários via telefone, e-mail, visitas domiciliares e busca ativa será realizados somente em situação de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- ✓ Quanto ao serviço de Abordagem à população de rua, o Município encontra-se em localização geográfica onde recebe pessoas itinerantes, serão entregues auxílio com passagens, apesar da redução da frota de transporte coletivo (linhas intermunicipais), concedemos passagens a migrantes, em caso de urgência.
- ✓ Haverá casos em que pais usuários migrantes, receberão apoio e orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial – Casa de Passagem.
- ✓ O Município recebeu do governo Federal para atendimento a essa demanda, através da Portaria nº 369/2020 e através da Lei 13.019 de repasse as Entidades conveniadas a rede socioassistencial repassaremos o montante para a Entidade Casa de Maria que efetuará o acolhimento, alimentação dos mesmos. (conforme plano de ação aprovado pelo CMAS). Complementar?
- ✓ Disponibilizar apoio e atendimento psicossocial remoto para as famílias que forem identificadas, visando o não agravamento das situações de risco ou violência;
- ✓ Manter as campanhas contra violência familiar, doméstica, contra os idosos, mulheres ou crianças, veiculando pelas mídias sociais.

6. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

Considerando que a questão social tende agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas está submetida a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas desempregadas, situações que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

6.1 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

manutenção do cidadão e sua família. O benefício eventual deve ser oferecido nas seguintes situações:

- **Nascimento:** para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou falece logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.
- **Morte:** para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; e atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.
- **Vulnerabilidade Temporária:** para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- **Calamidade Pública:** para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Passamos a discorrer:

Situação de emergência – Ocorrência caracterizada como desastre de pequena e média intensidade, com danos humanos e/ou prejuízos econômicos que não afetam a capacidade de resposta, superável pelos próprios entes.

Situação de calamidade pública – Desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta e depende da mobilização das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para o restabelecimento da normalidade.

De acordo com a Constituição Federal do Brasil (1988), compete à Defesa Civil assegurar a garantia do direito à vida e incolumidade (estar livre do perigo, são e salvo), por meio de um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas para evitar ou minimizar os desastres e restabelecer a normalidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

O Município de Pederneiras possui Lei Municipal 3.453 de 30/10/2017 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais, porém em a orientação técnica nº 3 da SEDS embasa a cesta básica para serviços co-financiados como benefícios eventuais e a oferta e distribuição de benefícios eventuais no espaço físico do CRAS.

Os Benefícios Eventuais inscritos no campo dos direitos sócio assistenciais. (Lei 8.742 art. 22) onde reporta a situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Seguindo os decretos Municipais Decr. nº 4.747 de 16/03/2020 e Decr. nº 4.753 de 02/04/2020.

Observações:

- ✓ Oferta de cestas básica, não deve ser entendida como benefício eventual, porém com esse crédito extraordinário (COVID) possibilita um atendimento a pessoas que se encontram em situação vulnerável neste momento que recorrem aos equipamentos da Assistência Social solicitando alimento.
- ✓ Recebemos como doação da Rede de Supermercados Confiança 700 cestas básicas que foram dividas e repassadas entre Centro Espírita, FAC (igrejas que fazem trabalho de entrega de cestas básicas para famílias carentes).
- ✓ Recebemos como doação da Empresa Bracell de Lençóis Paulista, 400 cestas básicas. 200 foram doadas para a Secretaria de Educação para serem ofertadas as crianças da rede escolar e as outras 200 repassadas para Centro Espírita e FAC.

Obs.: Essas doações são fruto de solicitação e de repasse à prefeitura pelo Fundo Social de Solidariedade de Pederneiras.

Desta forma, para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência e Social, desde 15/03/2020, atendendo a situações de emergência e calamidade pública dentro das possibilidades e limites para provisão e recursos necessários ao atendimento dependerá de recursos orçamentários destinados a benefícios eventuais, para o acolhimento de famílias através de alojamento provisório, cadastramento dos atingidos acessa a rede sócio assistencial e benefícios eventuais, oferecidos a população que submetidas foram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

prejuízos sociais e econômicos e rupturas momentâneas ou definitivas em seu modo de vida, podendo agravar situações de vulnerabilidade social.

7. Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais prevêem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa Bolsa Família.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

8. Benefício de Prestação Continuada – BPC

Com relação ao **Benefício de Prestação Continuada - BPC** fica adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único. As informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

9. Orçamento e Financiamento

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes à atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde e previdência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Serão realizadas as seguintes ações:

- Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
- Remanejar o orçamento conforme a necessidade;
- Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
- Adequar a estrutura de atendimento às famílias;
- Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- Elaborar e divulgar material informativo; entre outras.

Portal da transparência - Prestação de contas Covid-19 - Assistência Social encontra-se Planilha com recursos recebidos <https://www.pederneiras.sp.gov.br/>

Recurso Estadual benefício Eventual \$ 9.622,62 (1 parcela)

Recurso Federal

Portaria 369 de 29/04/2020 Abrigamento \$ 84.000,00 (1 / 2)

Observação: Segue plano de trabalho da Entidade Casa de Maria que através de repasse , deverá executar ações com população de rua.

Portaria 369 de 29/04/2020 Alimento \$ 17.250,00 (1 / 2)

Observação: Aquisição pelo poder público preferencialmente rico em proteína para distribuição dos usuários dos serviços socioassistenciais de abrigamento de idosos e pessoa com deficiência em abrigamento, centro dia ou similar.

Portaria nº 369 de 29/04/2020 EPI \$ 14.175,00 (1 parcela)

Observação: Aquisição de EPI para equipe mínima que atende em equipamentos públicos (CRAS CREAS e Projeto Aprendendo a Crescer)

Portaria nº 378 de 07/05/2020 Incremento Proteção Especial \$ 60.300,00 (1/2)

Portaria nº 378 de 07/05/2020 Incremento Proteção Básica \$ 78.242,73 (1/2)

Observação: Recurso extraordinário deverá ser utilizado a principio na execução de ações ligadas a pandemia na rede pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Ações estratégicas que podem ser efetivadas diante da COVID 19

- Divulgar cursos online que possam capacitar os usuários;
- Promover ações solidárias da sociedade civil;
- Criação de canal de comunicação via Whatsapp (CRAS e CREAS) para facilitar o acesso da população. (Aquisição de celulares e planos)
- Fortalecer o atendimento das pessoas em situação de rua, realizando abordagem social em conjunto com a saúde, levando informações nas ruas;
- Estabelecer parcerias (ONGS, FAC, Centro Espírita) que possam potencializar as ações da assistência.

Como já explanado, esse plano terá suas atualizações freqüentemente sendo realizadas. O desafio é grande e os impactos de médio e longo prazo são difíceis de mensurar. Só podemos vislumbrar um agravamento da situação socioeconômica de grande parte da nossa população, problemas emocionais e de ordem psíquica, aumento da violência e crescente dificuldade em prover as necessidades básicas em decorrência do desemprego. Requer do Gestor da Assistência Social muita responsabilidade na busca de alternativas e estratégias para atender a população mas também para garantir a segurança da sua equipe e dos usuários.

Até aqui nos ajudou o Senhor ! I Samuel 7: 12

Maria Cristina Belmonte Gabriel
Secretaria Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281